



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6192

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Convênios

Autoria: Executivo Municipal

Data: 30/08/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 133/2006. Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Promoção e Assistência Social - APAS, para fornecimento de 200 litros mensais de combustível. (Referente à Lei nº 3.643, de 12/09/2006).

Controle Interno – Caixa: 2.1 **Posição:** 09 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Convênio
nº: 2.1
Ordem: 09
nº fls: 04



133/2006
05.09.2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____/2006

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

**Autoriza o Poder Executivo Municipal Firmar Convênio com a
Associação de Promoção e Assistência Social – APAS, para Fornecimento de
Combustível.**

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em – 30/08/2006
- 3 - Comissão Legislação e Justiça
- 4 - Aprovado em Reunião de URGÊNCIA
- 5 - C/ s em: 05.09.2006
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI N° _____/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO
COM A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL –
APAS, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.**

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente à Associação de Promoção e Assistência Social - APAS, 200 (duzentos) litros de combustível

Parágrafo único. As despesas decorrentes do fornecimento de combustível correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração:

dotação: 05.04-04.122.0008.2025-339030 – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 21 de agosto de 2006


Athos Avelino Pereira

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
<i>Eduarda</i>
EM 29 DE AGOSTO DE 2006
<i>Assinatura</i>
PRESIDENTE

De acordo com o
parecer do Assessor Jurídico
o projeto é legal e
constitucional.

Eduarda

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
<i>Regime de Urgência</i>
EM 05 DE SETEMBRO DE 2006
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2006 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Associação de Promoção e Assistência Social – APAS, para Fornecimento de Combustível”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa ou mesmo ilegalidade, tendo em vista que existe dotação orçamentária própria, bem como, o objetivo do convênio não se mostra ilegal.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 30 de agosto de 2006.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 21 de agosto de 2006.

Ofício nº: PJ/077/2006
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos fornecer mensalmente à Associação de Promoção e Assistência Social - APAS, 200 (duzentos) litros de combustível, através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta